



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.100538/2021-78

Unidade Gestora: 344041

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 006/2022, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral de Gestão Interna, o Senhor **Carlos Eduardo Carneiro de Sousa**, nomeado pela Portaria de Pessoal MinC nº 790, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU de 30 de maio de 2023, pág. 03, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - QD. 601 - MÓDULO V - E. SERPRO SEDE, BRASÍLIA/DF, CEP: 70836-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representada por seu Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal, o Senhor **Breno Felipe Silva Ribeiro**, e por seu Gerente de Divisão, o Senhor **Idarlan Martins Machado**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.100538/2021-78, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 006/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 021/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe por um período de 12

(doze) meses, contados a partir de 30/06/2023 e com término previsto para 30/06/2024, de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta - Da Vigência do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor anual estimado em R\$ 159.507,84 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito do na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, do Contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 O Reajuste tem previsão na Cláusula Décima Oitava - Do Equilíbrio Econômico e Financeiro, do Contrato original, onde estabelece que o reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no

Orçamento da Contratante, conforme descrição a seguir:

Gestão/Unidade: 344041/34208

Fonte: 14144

Nota de Empenho: 2023NE000113

Elemento de Despesa: 33.90.40

PTRES: 225948

PI: C20004PA035

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

(Assinatura Eletrônica)
Carlos Eduardo Carneiro de Sousa
Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura Eletrônica)
Breno Felipe Silva Ribeiro
Gerente de Divisão

(Assinatura Eletrônica)
Idarlan Martins Machado
Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Federal
PELO **SERPRO**

TESTEMUNHAS:

Nome: **Maria Fernanda Campos Vilela**

CPF: 579.921.181-20

Pela **CONTRATANTE**

Nome: **Petrônio da Costa Pereira**

CPF: 498.112.661-15

Pelo **SERPRO**



Documento assinado eletronicamente por **IDARLAN MARTINS MACHADO, Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Breno Felipe Silva Ribeiro, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PETRONIO DA COSTA PEREIRA, Usuário Externo**, em 22/06/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Campos Vilela, Testemunha**, em 22/06/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Carneiro e Sousa, Coordenador Geral de Gestão Interna**, em 22/06/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256226** e o código CRC **9804673E**.

Referência: Processo nº 01420.100538/2021-78

SEI nº 0256226